



EDITAL - SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (Processo Administrativo n.º 23096.053901/2021-11)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.1280001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, Campina Grande-PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento maior desconto por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/04/2022**

Horário: **09:00 hs (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão de uso onerosa de espaço público para funcionamento de instituição financeira do tipo Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos cujo objeto social previsto em seu ato constitutivo seja incompatível com o objeto do pregão, em atenção ao Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário e à orientação do Ministério da Economia.



- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor mensal e anual do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Concessionária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento)

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.26.1 prestados por empresas brasileiras;



- 6.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



- 7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de exercício de atividade de Instituição Bancária: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **CMN/BACEN n.º 2.099/1994.**

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Como requisitos para contratação da concessão de uso onerosa de espaço público para funcionamento de instituição financeira do tipo Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, o concessionário deverá:

9.11.1.1. Ser instituição financeira devidamente autorizada para funcionamento em conformidade com a Resolução CMN/BACEN n.º 2.099/1994.

9.11.1.2. Ser capaz de fornecer os serviços bancários por meio de Terminais de Auto Atendimento – TAA.

9.11.1.3. Estar com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.11.1.4. Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas, não devendo haver registro de sanção que impeça a participação em certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



9.11.1.4.1. SICAF;

9.11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.11.1.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.11.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

9.11.1.4.6. Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



- 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas] horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 18.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.6 não mantiver a proposta;
 - 18.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



20.12.3 ANEXO III – Mapa de Risco;

20.12.4 ANEXO IV – Termo de Contrato;

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2022

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro

Assistente em Administração

SIAPE nº 1886775

DAMAT/CCC/PRGAF/UFCA

Leide Adriana da Silva Neri Carolino

Chefe da Divisão de Materiais

SIAPE nº 18764345

DAMAT/CCC/PRGAF/UFCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PREGÃO Nº/2022
(Processo Administrativo n.º 23096.053901/2021-11)

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso onerosa de espaço público para funcionamento de instituição financeira do tipo Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	CATSER	ESPAÇO PARA CESSÃO	FINALIDADE	ÁREA	PREÇO (R\$/m²)	VALOR MÍNIMO MENSAL DA CESSÃO (R\$)	VALOR MÍNIMO ANUAL DA CESSÃO (R\$)
01	19356	Bloco AF1	Instituição Financeira (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE)	230,00 m²	R\$ 29,52	R\$ 6.790,64	R\$ 81.487,68
02		Bloco AI		510,00 m²	R\$ 25,96	R\$ 13.239,66	R\$ 158.875,92
03		Bloco AK		268,80 m²	R\$ 25,50	R\$ 6.855,63	R\$ 82.267,56
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 322.631,16

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. Podendo a Instituição Financeira interessada participar em qualquer e quantos itens quiserem. No entanto, fica condicionado a concessão de um único espaço por Instituição.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. Para se chegar ao valor estimado para as concessões onerosas de espaços públicos disponíveis na UFCG, realizou-se avaliação dos imóveis conforme a Instrução Normativa n.º 02, de 02 de maio de 2017, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cuja memória de cálculo das avaliações constam no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

1.8. Para a presente contratação o critério de julgamento será maior oferta, mediante o maior desconto ofertado para o item conforme metodologia estabelecida abaixo:

$$TU = (D \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

Onde:

TU = taxa mensal de utilização; e

D = percentual de desconto ofertado.

1.9. Para melhor clarificar a fórmula apresentada, segue exemplo prático: (INCLUSÃO)

EXEMPLO 01: Percentual de desconto ofertado de 5,9%

$$TU = (5,9\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 5.900,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 5.900,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

EXEMPLO 02: Percentual de desconto de 13,60%

$$TU = (13,60\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 13.600,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 13.600,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

EXEMPLO 03: Percentual de desconto de 6,86%

$$TU = (6,86\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 6.860,00$$

1.10. Assim, a maior oferta será apurada mediante o maior desconto ofertado para o item, sendo esse o critério adotado para classificação e julgamento das propostas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Ser instituição financeira devidamente autorizada para funcionamento em conformidade com a Resolução CMN/BACEN n.º 2.099/1994.

5.1.3. Ser capaz de fornecer os serviços bancários por meio de Terminais de Auto Atendimento – TAA.

5.1.4. Estar com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.5. Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas, não devendo haver registro de sanção que impeça a participação em certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.5.1. SICAF;

5.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.1.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.1.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Dos critérios e práticas de sustentabilidade: Faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação do serviço em tela ocasionaria. Por tal razão, e em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 STLI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas, no que couber:

6.1.1. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3. utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas, etc) de menor impacto ambiental;

6.1.4. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 6.1.5. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.1.6. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.1.7. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 6.1.8. destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- 6.1.9. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.1.10. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.1.11. colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- 6.1.12. manter critérios especiais e privilégios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. A concessionária terá 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual, para iniciar o atendimento ao público.

8.1.2. Considerando o horário de funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas da UFCG, deverá manter de segunda a sexta-feira o perfeito funcionamento da instituição financeira em conformidade com o horário bancário dos demais bancos no município de Campina Grande – PB e no horário de 07h00 até 20h00 o funcionamento dos Terminais de Auto Atendimento – TAA.

8.1.3. O(s) concessionário(os) utilizará(ão) a área licitada exclusivamente à exploração dos serviços bancários por meio do Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPAÇO PARA CESSÃO	FINALIDADE	ÁREA
01	19356	Bloco AF1	Instituição Financeira (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE)	230,00 m ²
02		Bloco AI		510,00 m ²
03		Bloco AK		268,80 m ²

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Concessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às áreas privadas internas para o exercício de suas atividades laborais.

10.5. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA.

10.6. Informar que o valor das despesas com consumo de água e de energia serão cobrados à parte através de medidores individuais ou através de estimativa de consumo elaborada por setor competente, a critério da Administração.

10.7. Fornecer à CONCESSIONÁRIA, caso essa solicite, descrição minuciosa do estado da área concedida no imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

10.8. Manter entendimento cordial com a CONCESSIONÁRIA, resguardando, entretanto, interesse público e a imagem institucional da UFCG.

- 10.9. Proporcionar todas as orientações necessárias para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no termo de contrato.
- 10.10. Analisar previamente as solicitações da CONCESSIONÁRIA para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado.
- 10.11. Informar a CONCESSIONÁRIA nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização do contrato, mantendo tais dados atualizados.
- 10.12. Fiscalizar o objeto do presente instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possa vir a ameaçar a boa atividade da UFCG.
- 10.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONCESSIONÁRIA, tais como:
- 10.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONCESSIONÁRIA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONCESSIONÁRIA;
- 10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Concedente autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.17.1. Assegurar à CONCEDENTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.17.2. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.18. Manter, de segunda a sexta-feira, o perfeito funcionamento da instituição financeira em conformidade com o horário bancário dos demais bancos no município de Campina Grande – PB e no horário de 07h00 até 20h00 o funcionamento dos Terminais de Auto Atendimento – TAA.

11.19. Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências da concedente.

11.20. Responsabilizar-se por quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início de funcionamento, bem como no decorrer da vigência do termo de concessão onerosa de uso de espaço público, com a estrita consulta e autorização da Administração da UFCG.

11.21. Manter diariamente os espaços físicos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e higiene.

11.22. Responsabilizar-se pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

11.23. Contratar para a execução dos serviços funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional.

11.24. Responsabilizar pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e sociais de seus funcionários.

11.25. Não ceder ou sub-rogar o espaço concedido a terceiros.

11.26. Em hipótese alguma, será permitida a prestação de serviços por empresas não habilitadas e a utilização dos espaços por serviços considerados impróprios e não condizentes com as atividades desenvolvidas pela concessionária.

11.27. Manter em seu estabelecimento os registros de inspeção sanitária e trabalhistas emitidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande e pelo Ministério do Trabalho e demais documentos obrigatórios exigidos por lei em locais visíveis e de fácil identificação.

11.28. Promover, por sua responsabilidade, as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, sem que a ela caiba, ao término da contratação, ressarcimentos quaisquer ou indenizações, por parte da CONCEDENTE, pelas adaptações realizadas, devendo submeter o projeto elaborado para as adaptações, previamente, à avaliação e aprovação da Prefeitura Universitária da UFCG.

11.29. Responder pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada à Administração da UFCG, para as providências necessárias.

11.30. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE.

11.31. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à contratação, originariamente, ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

11.32. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.33. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71, §1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.34. Manter preposto aceito pela CONCEDENTE, para representar a CONCESSIONÁRIA quando da execução contratual.

11.35. A CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, solicitar a instalação de medidores individuais de gás, água e energia elétrica às empresas locais em substituição aos de sua

propriedade, caso em que o pagamento das despesas correspondentes deverá ser efetuado diretamente pela CONCESSIONÁRIA aos prestadores dos serviços correspondentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. O acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor da UFCG, na condição de Fiscal do Contrato, e um substituto, designados pela CONCEDENTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONCESSIONÁRIA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.14.1. Encaminhar à CONCEDENTE documento que relaciona as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

14.14.2. Solicitar à CONCESSIONÁRIA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços concedidos.

14.14.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

14.14.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.14.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços concedidos.

14.14.6. Fiscalização de que se trata este item não exonera a CONCESSIONÁRIA de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à UFCG ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.14.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perante UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas, e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

14.14.8. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao Fiscal e seu substituto ou a outro servidor designado para esse fim.

14.14.9. O Fiscal do Contrato e seu substituto poderão exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste estudo e no Termo de Referência.

14.15. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas à Administração da UFCG.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX,

15.2. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento da taxa a ser paga a título da concessão onerosa de uso de espaço público com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONCESSIONÁRIA:

15.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

15.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.4. Durante a execução do objeto, a fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONCESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Quando da prorrogação contratual, os valores pactuados sofrerão a correção anual utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou o que vier a substituí-lo.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Não haverá disponibilização de mão de obra para a contratação;

17.1.2. Haverá Contrato de Concessão Onerosa de Bens Público;

17.1.3. Caso a CONCESSIONÁRIA cometa infrações as sanções constante neste Termo serão suficientes;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)

dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Como requisitos para contratação da concessão de uso onerosa de espaço público para funcionamento de instituição financeira do tipo Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, o concessionário deverá:

19.3.1.1. Ser instituição financeira devidamente autorizada para funcionamento em conformidade com a Resolução CMN/BACEN n.º 2.099/1994.

21.3.1.2. Ser capaz de fornecer os serviços bancários por meio de Terminais de Auto Atendimento – TAA.

19.3.1.3. Estar com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.3.1.4. Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas, não devendo haver registro de sanção que impeça a participação em certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

19.3.1.4.1. SICAF;

19.3.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

19.3.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

19.3.1.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

19.3.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

19.3.1.4.6. Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ **322.631,16 (trezentos e vinte e dois mil, seiscientos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é a maior oferta apurada mediante o maior desconto ofertado para o item.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. Para a seleção de instituição financeira para cada espaço público a ser concedido, realizar-se-á licitação na modalidade pregão eletrônico, seguindo a Orientação Normativa CNU/CGU/AGU n.º 01, de 15 de julho de 2016.

20.2. Porém, para a contratação em questão, o critério de julgamento é pela maior oferta e deparamos com a problemática de que o sistema COMPRASNET não aceita o critério de julgamento pela maior oferta para a modalidade pregão eletrônico.

20.3. O Tribunal de Contas da União – TCU emitiu o Acórdão n.º 2050/2014 – Plenário onde permite o julgamento pela maior oferta:

“A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.”

20.4. Partiu-se então, para uma rápida pesquisa no Painel de Preços, onde foi identificada uma metodologia utilizada por outros órgãos, inclusive pelo próprio TCU, que une o julgamento “maior desconto” e “maior oferta” através de uma fórmula preestabelecida.

20.5. Nesta fórmula a licitante deverá consignar o percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área concedida, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances.

20.6. O percentual de desconto ofertado será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área concedida, conforme fórmula a seguir:

$$TU = (D \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

Onde:

TU = taxa mensal de utilização; e

D = percentual de desconto ofertado.

20.7. Para melhor clarificar a fórmula apresentada, segue exemplo prático:

EXEMPLO 01: Percentual de desconto ofertado de 5,9%

$$TU = (5,9\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 5.900,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 5.900,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

EXEMPLO 02: Percentual de desconto de 13,60%

$$TU = (13,60\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 13.600,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 13.600,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

EXEMPLO 03: Percentual de desconto de 6,86%

$$TU = (6,86\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 6.860,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 6.860,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

20.8. Assim, a maior oferta apurada mediante o maior desconto ofertado para o item será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema COMPRASNET, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar mensalmente pela utilização do espaço concedido.

Município de Campina Grande, 13 de dezembro de 2021.

Renata Duarte Almeida
Charlier Valdslei Nonato Da Costa
Vicente De Paula Teixeira Rocha
Sergivaldo De Souza Lima
Weskla Barbosa Dos Santos

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Estudo Técnico Preliminar 52/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.053901/2021-11

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 01/2019

3. Descrição da necessidade

No Campus Sede da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, localizado a Rua Aprígio Veloso, 882 – Universitário – Campina Grande – PB, há três espaços físicos que, historicamente, por sua relevância dentro da comunidade acadêmica, são destinados ao funcionamento de instituições financeiras (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE), de forma a atender aos anseios da comunidade acadêmica pelos serviços prestados por estas instituições, como recebimento de salário, consignações, movimentação de conta, facilidade de crédito automático, bônus, financiamentos, entre outros, gerando comodidade à comunidade acadêmica, uma vez que pode usufruir dos serviços bancários básicos sem serem obrigados a sair do Campus, evitando, desta forma, as filas normalmente existentes nas agências bancárias comuns, além de representar uma racionalização do uso de espaços ociosos e uma forma de gerar receita para a Instituição. Os espaços utilizados para concessão de uso são os seguintes: o Bloco AF1 com área de 230,00 m², o Bloco AI com área de 510,00 m² e o Bloco AK com área de 268,80 m².

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária da UFCG	Renata Duarte Almeida

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como requisitos para contratação da concessão de uso onerosa de espaço público para funcionamento de instituição financeira do tipo Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, o concessionário deverá:

- Ser instituição financeira devidamente autorizada para funcionamento em conformidade com a Resolução CMN/BACEN n.º 2.099/1994.
- Ser capaz de fornecer os serviços bancários por meio de Terminais de Auto Atendimento – TAA. Estar com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas, não devendo haver registro de sanção que impeça a participação em certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN.

A concessão de uso onerosa de espaço público deverá ser executada de acordo com a conveniência e oportunidade da UFCG, consubstanciada com o horário convencional de funcionamento das agências bancárias em Campina Grande – PB, por meio da devida concessão das áreas descritas.

A UFCG, na condição de concedente e proprietária do imóvel, permanece com o domínio das áreas objeto destas concessões de uso de espaço físico, podendo retomá-la a qualquer momento e/ou recebê-la apenas no término do prazo contratual.

As reformas, reparos ou benfeitorias acessórias, necessárias ao funcionamento da instituição financeira, deverá ser submetida a anuência prévia e orientação técnica e estética da concedente e correrão às expensas da concessionária, sem que isso implique em direito a qualquer tipo de indenização e/ou retenção.

É de total responsabilidade da concessionária a segurança do espaço concedido e da instituição bancária, não cabendo à concedente a obrigação de prestar qualquer serviço desta natureza, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais ocorrências lesivas ao patrimônio ou valores sob a guarda da concessionária.

No caso da concessionária se desinteressar pela continuidade contratual, ou confirmar interesse em prorrogar a sua vigência, deverá se manifestar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de vencimento mensal ou encerramento anual do contrato, respectivamente.

A concessionária manterá instalado e em perfeito estado de funcionamento as instalações internas com atendimento personalizado pela gerência e de terminais de autoatendimento, contendo, no mínimo, os serviços de emissão e visualização de saldos e extratos, realização de saques, transferências diversas e empréstimos, pagamentos com e sem código de barras, como também, todos os serviços bancários interrelacionados.

A disponibilização de numerário (dinheiro) para a realização de saques e de papel térmico para todas as operações deverá se estender durante todo o expediente, e os eventuais abastecimentos e reposições deverão atender à demanda, a qual será aferida e de responsabilidade da concessionária.

Caso algum dos terminais de autoatendimento fique inoperante, a concessionária terá 24h para solucionar o problema.

Os serviços prestados pela concessionária deverão evitar quaisquer condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sustentável e de salubridade no âmbito dos protocolos oficiais e de instituições especializadas.

A concessionária prestará obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel e de forma a não prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento da referida Instituição de Ensino Superior.

As concessões de uso de espaço público poderão ser revogadas a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

A fiscalização periódica será realizada por parte da concedente.

É proibido a concessionária ceder ou utilizar o espaço concedido para outra finalidade, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da concedente.

A concessionária se obriga a manter o espaço concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo a concedente qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado do objeto.

Cada imóvel deverá ser utilizado por cada uma das concessionárias exclusivamente para instalações de uma unidade administrativa – instituição financeira e caixas eletrônicos, necessários aos serviços.

6. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento da contratação realizou consulta no sítio eletrônico da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e constatou que há diversas instituições financeiras que prestam serviços bancários na região do município de Campina Grande, cuja consulta consta no Anexo I deste estudo. Desta forma, vemos que há amplamente diversas instituições financeiras que podem prestar serviços financeiros.

7. Descrição da solução como um todo

A concessão de uso onerosa dos espaços disponíveis para funcionamento de instituições financeiras será realizada com fulcro no Art. 2º da Lei n.º 8.666/1993.

A UFCG dispõe de 03 (três) espaços públicos que são destinados ao funcionamento de instituições financeiras para prestar serviços financeiros, sendo o funcionamento condicionado a uma instituição financeira por espaço concedido.

Para a seleção de instituição financeira para cada espaço público a ser concedido, realizar-se-á licitação na modalidade pregão eletrônico, seguindo a Orientação Normativa CNU/CGU/AGU n.º 01, de 15 de julho de 2016.

Porém, para a contratação em questão, o critério de julgamento é pela maior oferta e deparamos com a problemática de que o sistema COMPRASNET não aceita o critério de julgamento pela maior oferta para a modalidade pregão eletrônico.

O Tribunal de Contas da União – TCU emitiu o Acórdão n.º 2050/2014 – Plenário onde permite o julgamento pela maior oferta:

“A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.”

Partiu-se então, para uma rápida pesquisa no Painel de Preços, onde foi identificada uma metodologia utilizada por outros órgãos, inclusive pelo próprio TCU, que une o julgamento “maior desconto” e “maior oferta” através de uma fórmula preestabelecida.

Nesta fórmula a licitante deverá consignar o percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área concedida, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances.

O percentual de desconto ofertado será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área concedida, conforme fórmula a seguir:

$$TU = (D \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

Onde:

TU = taxa mensal de utilização; e

D = percentual de desconto ofertado.

Para melhor clarificar a fórmula apresentada, segue exemplo prático:

EXEMPLO 01: Percentual de desconto ofertado de 5,9%

$$TU = (5,9\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 5.900,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 5.900,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

EXEMPLO 02: Percentual de desconto de 13,60%

$$TU = (13,60\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 13.600,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 13.600,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

EXEMPLO 03: Percentual de desconto de 6,86%

$$TU = (6,86\% \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

TU = R\$ 6.860,00

A licitante ofertou o valor de R\$ 6.860,00 por mês pela utilização do espaço concedido.

Assim, a maior oferta apurada mediante o maior desconto ofertado para o item será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema COMPRASNET, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar mensalmente pela utilização do espaço concedido.

A concessionária terá 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual, para iniciar o atendimento ao público.

A concessionária deverá realizar o pagamento mensal pelo uso do espaço concedido até o quinto dia útil do mês subsequente.

Caso a concessionária não efetue o pagamento mensal até a data do vencimento, será cobrado:

- multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento); e
- juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

O contrato de concessão de uso onerosa de espaço público será para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que a concedente demonstre interesse na prorrogação e o aceite da concessionária.

Quando da prorrogação contratual, os valores pactuados sofrerão a correção anual utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou o que vier a substituí-lo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às áreas privadas internas para o exercício de suas atividades laborais.

Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA.

Informar que o valor das despesas com consumo de água e de energia serão cobrados à parte através de medidores individuais ou através de estimativa de consumo elaborada por setor competente, à critério da Administração.

Fornecer à CONCESSIONÁRIA, caso essa solicite, descrição minuciosa do estado da área concedida no imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

Manter entendimento cordial com a CONCESSIONÁRIA, resguardando, entretanto, interesse público e a imagem institucional da UFCG.

Proporcionar todas as orientações necessárias para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no termo de contrato.

Analisar previamente as solicitações da CONCESSIONÁRIA para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado.

Informar a CONCESSIONÁRIA nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização do contrato, mantendo tais dados atualizados.

Fiscalizar o objeto do presente instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possa vir a ameaçar a boa atividade da UFCG.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Manter, de segunda à sexta-feira, o perfeito funcionamento da instituição financeira em conformidade com o horário bancário dos demais bancos no município de Campina Grande – PB e no horário de 07h00 até 20h00 o funcionamento dos Terminais de Auto Atendimento – TAA.

Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências da concedente.

Responsabilizar-se por quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início de funcionamento, bem como no decorrer da vigência do termo de concessão onerosa de uso de espaço público, com a estrita consulta e autorização da Administração da UFCG.

Manter diariamente os espaços físicos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e higiene.

Responsabilizar-se pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

Contratar para a execução dos serviços funcionários devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional.

Responsabilizar pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e sociais de seus funcionários.

Não ceder ou sub-rogar o espaço concedido a terceiros.

Em hipótese alguma, será permitida a prestação de serviços por empresas não habilitadas e a utilização dos espaços por serviços considerados impróprios e não condizentes com as atividades desenvolvidas pela concessionária.

Manter em seu estabelecimento os registros de inspeção sanitária e trabalhistas emitidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande e pelo Ministério do Trabalho e demais documentos obrigatórios exigidos por lei em locais visíveis e de fácil identificação.

Promover, por sua responsabilidade, as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, sem que a ela caiba, ao término da contratação, ressarcimentos quaisquer ou indenizações, por parte da CONCEDENTE, pelas adaptações realizadas, devendo submeter o projeto elaborado para as adaptações, previamente, à avaliação e aprovação da Prefeitura Universitária da UFCG.

Responder pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada à Administração da UFCG, para as providências necessárias.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à contratação, originariamente, ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71, §1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manter preposto aceito pela CONCEDENTE, para representar a CONCESSIONÁRIA quando da execução contratual.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor da UFCG, na condição de Fiscal do Contrato, e um substituto, designados pela CONCEDENTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONCESSIONÁRIA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar à CONCEDENTE documento que relaciona as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

b) Solicitar à CONCESSIONÁRIA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços concedidos.

- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços concedidos.
- f) Fiscalização de que se trata este item não exonera a CONCESSIONÁRIA de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à UFCG ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- g) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perante UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas, e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- h) A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao Fiscal e seu substituto ou a outro servidor designado para esse fim.
- i) O Fiscal do Contrato e seu substituto poderão exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste estudo e no Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas à Administração da UFCG.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento da taxa a ser paga a título da concessão onerosa de uso de espaço público com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONCESSIONÁRIA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, a fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONCESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente estudo tem como objeto a concessão de uso onerosa de espaços públicos localizados no Campus da Universidade Federal de Campina Grande no endereço da Rua Aprígio Veloso, 882 – Universitário – Campina Grande – PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	CATSER	ESPAÇO PARA CESSÃO	FINALIDADE	ÁREA
01	19356	Bloco AF1	Instituição Financeira (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE)	230,00 m ²
02		Bloco AI		510,00 m ²
03		Bloco AK		268,80 m ²

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 322.631,16

Para se chegar ao valor estimado para as concessões onerosas de espaço público disponíveis na UFCG, realizou-se avaliação dos imóveis conforme a Instrução Normativa n.º 02, de 02 de maio de 2017, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cuja memória de cálculo das avaliações constam no Anexo III deste Estudo.

ITEM	CATSER	ESPAÇO PARA CESSÃO	FINALIDADE	ÁREA	PREÇO (R\$/m ²)	VALOR MÍNIMO MENSAL DA CESSÃO (R\$)	VALOR MÍNIMO ANUAL DA CESSÃO (R\$)
01	19356	Bloco AF1	Instituição Financeira (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE)	230,00 m ²	R\$ 29,52	R\$ 6.790,64	R\$ 81.487,68
02		Bloco AI		510,00 m ²	R\$ 25,96	R\$ 13.239,66	R\$ 158.875,92
03		Bloco AK		268,80 m ²	R\$ 25,50	R\$ 6.855,63	R\$ 82.267,56

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste estudo é a concessão de uso onerosa de espaço público, no quantitativo de três espaços, onde para cada espaço será destinado para o funcionamento de uma instituição financeira distinta.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA realizou procedimento administrativo para contratação de Concessão Onerosa de espaço público para instalação de posto bancário. Através do processo SEI / M J - 5 2 9 8 2 7 5 o c o r r e u prosseguimento de processo destinado à cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 174,55 m², c o m p r e e n d e n d o 1 7 4 , 1 4 m² situados nas dependências do Edifício Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Pavimento Térreo e ao caixa eletrônico com 0,41 m² localizado no 3º (Terceiro) andar do Edifício Sede, Palácio da Justi

O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO realizou procedimento licitatório (Edital de Licitação de n.º 24/2018), visando a contratação, por meio de Cessão de Uso Não Onerosa, para suprir as necessidades da CGU, em Brasília/DF. O objeto a Cessão de Uso Não Onerosa de área das dependências do Ministério da transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Brasília-DF (CEDENTE), tendo por finalidade específica o funcionamento de 3 (três) terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos) do Banco do Brasil (CESSIONÁRIO) para apoio administrativo desse Órgão, seus servidores e demais usuários.

O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO realizou procedimento licitatório (Edital de Licitação de n.º 27/2018), visando a contratação, por meio de Cessão de Uso Não Onerosa, para suprir as necessidades da CGU, em Brasília/DF. O objeto a Cessão de Uso Não Onerosa de área das dependências do Ministério da transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Brasília-DF (CEDENTE) tendo por finalidade específica o funcionamento de um Posto de Atendimento da Caixa Econômica Federal (CESSIONÁRIO) para apoio administrativo desse Órgão, seus servidores e demais usuários, conforme previsto e discriminado no inciso I e parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 3.724 /2001.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO realizou procedimento licitatório (Edital do Pregão Eletrônico de n.º 03/2021), visando a Cessão de Uso, a título oneroso, de área própria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, medindo 124 m², localizada no térreo do Prédio Central, situado na Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife – PE, para funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário – PAB, destinado exclusivamente aos servidores

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Encontra-se em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024) ao melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da concessão de uso onerosa dos espaços públicos destinados para o funcionamento de instituições bancárias (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE), pretende-se:

- Continuar disponibilizando os serviços financeiros (pagamentos, transações, saques, operações, financiamentos, etc.) à comunidade acadêmica da UFCG, proporcionando maior segurança, comodidade e agilidade; e
- Obtenção de receita mediante o recebimento dos aluguéis pelos espaços concedidos.

14. Providências a serem Adotadas

No intuito de melhor aferição do consumo dos recursos disponíveis da UFCG, optou-se pela medição efetiva do consumo de água e energia dos ambientes ora destacados neste estudo. Sendo assim, a UFCG deverá adequar os locais concedidos para a instalação individual de hidrômetro e medidor de energia. Contudo, caso haja a impossibilidade de instalação por motivos de força maior por parte da Administração, a própria poderá fazer uma estimativa dos referidos consumos através de estudos técnicos comprovados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificadas ações que gerem impactos ambientais. Porém, as concessionárias deverão procurar sempre por soluções sustentáveis quando da prestação dos serviços, aos quais elencamos alguns como:

- redução do consumo de papéis ao optar por mecanismos digitais;
- utilizar equipamento eletroeletrônicos com melhor eficiência energética e baixo consumo;
- optar por iluminação com melhor eficiência tanto energética quanto de luminosidade;
- optar por equipamentos hidrossanitários que reduzam o consumo de água;
- realizar o descarte de materiais de forma adequada;
- realizar coleta seletiva de materiais recicláveis;
- orientar seus funcionários para as boas práticas sustentáveis; dentre outras ações que possam ser realizadas pela concessionária como forma de evitar ou reduzir qualquer impacto ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

17. Responsáveis

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CHARLIER VALDSLEI NONATO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERGIIVALDO DE SOUZA LIMA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

WESKLA BARBOSA DOS SANTOS
ECONOMISTA

DEMANDANTE

RENATA DUARTE ALMEIDA
ENGENHEIRA CIVIL - PREFEITA UNIVERSITÁRIA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2. PU - ETP - Anexo I - FEBRABAN Consulta Instituições Financeiras.pdf (889.21 KB)
- Anexo II - 3. PU - ETP - Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR.pdf (598.68 KB)
- Anexo III - 4. PU - ETP - Anexo III - Memória de Cálculo para Avaliação de Valor de Outorga Onerosa.pdf (1.78 MB)

**Anexo I - 2. PU - ETP - Anexo I - FEBRABAN Consulta
Instituições Financeiras.pdf**

ANEXO I

**Consulta de Instituições Financeiras
Cadastradas na Federação Brasileira de Bancos
FEBRABAN**



Home (/) / Busca

PB	▼
CAMPINA GRANDE	▼
Todas	▼
Busca por palavra - chave(bairro, endereço, etc.)	<input type="button" value="Q"/>

- Somente Agências
 Somente postos (PAB + PAA + PAE)
 Ambos

Resultados

1 2 (/Resultado?page=2) 3 (/Resultado?page=3) » (/Resultado?page=2)

SICREDI CREDUNI - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV DAS INST PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAIBA LTDA.

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC
Nome da Instalação: 03 - PAC UFCG

Site não cadastrado
Endereço: AV APRIGIO VELOSO 882
Cep: 58429-970
Bairro: UNIVERSITARIO
CAMPINA GRANDE -PB

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC
Nome da Instalação: 13 - PAC CAMPINA GRANDE

Site não cadastrado
Endereço: AV PEDRO II 424
Cep: 58400-565
Bairro: PRATA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO VOTORANTIM S.A.

Código de Compensação: 655
Posto de Atendimento Bancário - PAB



CORANTIM S.A.

CAMPINA GRANDE

ESTATÍSTICAS(/ESTATISTICAS)

FERIADOS BANCÁRIOS(HTTPS:/

<http://www.bancovotorantim.com.br> (<http://www.bancovotorantim.com.br>)

Endereço: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 955

Cep: 58407-745

Bairro: JOSÉ PINHEIRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE

Nome da Instalação: 639005 - PREF. CAMPINA GRANDE - SEC. SAUDE

Tel: (83) 33155108

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND 001376

Cep: 58105-420

Bairro: LIBERDADE

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO TOPÁZIO S.A.

Código de Compensação: 082

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: PAE-08300004-SHOPBANX MEIOS DE PAGAMENTOS S.A

<http://www.bancotopazio.com.br> (<http://www.bancotopazio.com.br>)

Endereço: AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL 1050

Cep: 58410-185

Bairro: CATOLE

CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: SAA AG. BORBOREMA

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)

Endereço: AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA 43

Cep: 58101-490

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Entidade Assistida: SAO PAULO ALPARGATAS S.A.,CAMPINA GRANDE

Nome da Instalação: SAO PAULO ALPARGATAS S.A.,CAMPINA GRANDE

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: AV.ASSIS CHATEAUBRIAND, 4324

Cep: 58105-421

**BANCO DO BRASIL S.A.**

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SAA-JD.PAULISTANO

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: AV.ASSIS CHATEAUBRIAND,S/N
Cep: 58410-062
Bairro: ESTACAO VELHA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário - PAB
Entidade Assistida: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Nome da Instalação: DETRAN-CAMPINA GDE
Tel: (83) 33398592

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: AV.FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, 2168
Cep: 58432-570
Bairro: MALVINAS
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto Avançado de Atendimento - PAA
Nome da Instalação: UN AV.ASSIS CHATEAU-UCG - PB
Tel: (83) 33311919

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: AV.JORN.A.CHATEAUBRIAND 826
Cep: 58414-060
Bairro:
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: MAXXI CAMPINAS GRANDE

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: AV.MAL.FLORIANO PEIXOTO S/N.
Cep: 58432-120
Bairro: DINAMERICA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário - PAB



ANDE PREFEITURA

[\(P\) HOME \(/\) ESTATÍSTICAS \(/ESTATISTICAS\)](#) [FERIADOS BANCÁRIOS\(HTTPS:/](https://)

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: AV.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 692

Cep: 58400-180

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: EXTRA CAMPINA GRANDE

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: AV.PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 133

Cep: 58407-660

Bairro: MIRANTE

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: BOULEVARD SHOPPING

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)

Endereço: AV.SEVERINO CABRAL,1050

Cep: 58410-185

Bairro: CATOLE

CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: SAA PAB UFCG

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)

Endereço: AVENIDA APRIGIO VELOSO 882

Cep: 58100-000

Bairro: BODOCONGO

CAMPINA GRANDE -PB

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC

Nome da Instalação: 23 - PAC CATOLE

Site não cadastrado

Endereço: AVENIDA ELPIDIO DE ALMEIDA 357

Cep: 58410-215

Bairro: CATOLE

CAMPINA GRANDE -PB



(/) HOME(/) ESTATÍSTICAS(/ESTATISTICAS) FERIADOS BANCÁRIOS(HTTPS:/
CHAL FLORIANO PEIXOTO - URB. CAMPINA GRANDE, PB

Tel: (83) 33227626

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Cep: 58400-180

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: AGENCIA - AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - URB. CAMPINA G

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 000360

Cep: 58400-180

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104

Agência: 00737 - BORBOREMA, PB

Tel: (83) 3211459

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 632

Cep: 58400-052

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033

Agência: 03082 - 001-3082 CAMPINA GRANDE

Tel: (83) 3413602

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)

Endereço: PRACA TEN. ALFREDO DANTAS, 32

Cep: 58400-107

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

SICREDI CREDUNI - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV DAS INST PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAIBA LTDA.

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC

Nome da Instalação: 02 - PAC CREDUNI

Site não cadastrado

Endereço: R ANTENOR NAVARRO 571

Cep: 58400-520

Bairro: PRATA

CAMPINA GRANDE -PB



Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Nome da Instalação: UFCG, PB

Tel: (83) 21010650

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)

Endereço: R APRIGIO VELOSO 882, NUM 882

Cep: 58429-900

Bairro: UNIVERSITARIO

CAMPINA GRANDE -PB

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC

Nome da Instalação: 15 - PAC UNIMED CAMPINA GRANDE

Site não cadastrado

Endereço: R CLAYTON ISMAEL, 40

Cep: 58401-393

Bairro: LAURITZEN

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome da Instalação: 002 2646 POLO AV CANAL-INT-PB

Tel: (83) 33159700

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)

Endereço: R GILO GUEDES 278 TERREO LJ 2 278

Cep: 58400-195

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC

Nome da Instalação: 14 - PAC PRATA CAMPINA GRANDE

Site não cadastrado

Endereço: R JOÃO MACHADO, 436

Cep: 58400-510

Bairro: PRATA

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033

Agência: 04586 - AG. URB-CAMPINA GDE-CENTRO

Tel: (83) 33159800

<http://www.santander.com.br>[\(/\) HOME\(/\)](#) [ESTATÍSTICAS\(/ESTATISTICAS\)](#) [FERIADOS BANCÁRIOS\(HTTPS:/](#)

Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SAA PAB JUSTICA DO TRABALHO CAMPINA GRANDE

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: R. EDGAR VILARIM MEIRA 585
Cep: 58105-226
Bairro: LIBERDADE
CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SAA PAB JUSTICA FEDERAL CAMPINA GRANDE

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: R. EDGAR VILARIM MEIRA 585
Cep: 58105-226
Bairro: LIBERDADE
CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SAA AG. FIEP

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: R. MANOEL GUIMARAES 195
Cep: 58100-440
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SAA AG. CAMPINA GRANDE

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: R. PRES. EPITACIO PESSOA 42
Cep: 58400-025
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

1

[2 \(/Resultado?page=2\)](#)[3 \(/Resultado?page=3\)](#)[» \(/Resultado?page=2\)](#)

Ini
(hi



'2021 11:30:41 - Fonte: Bacen - <https://dadosabertos.bcb.gov.br/>
(/) **HOME(/)** **ESTATÍSTICAS(/ESTATISTICAS)** **FERIADOS BANCÁRIOS(HTTPS:/**

© FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos. Todos os direitos reservados.



Busca de Agências e Postos

Home (/) / Busca

PB	▼
CAMPINA GRANDE	▼
Todas	▼
Busca por palavra - chave(bairro, endereço, etc.)	🔍

- Somente Agências
 Somente postos (PAB + PAA + PAE)
 Ambos

Resultados

« (/Resultado?page=1) 1 (/Resultado?page=1) **2** 3 (/Resultado?page=3) » (/Resultado?page=3)

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: UFCG REITORIA

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.APRIGIO VELOSO,882
Cep: 58429-140
Bairro: BODOCONGO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Entidade Assistida: SAA-UNIV.FED.C.GRANDE
Nome da Instalação: SAA-UNIV.FED.C.GRAND

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.APRIGIO VELOSO,882
Cep: 58429-140
Bairro: UNIVERSITARIO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Agência: 01591 - UNIV.FED.CAMPINA GDE
Tel: (83) 33443600

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.APRIGIO VELOSO,882
Cep: 58429-140
Bairro: UNIVERSITARIO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Agência: 08101 - SAO JOSE-PB
Tel: (83) 33443150

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.INDEPENDENCIA,77
Cep: 58400-468
Bairro: S JOSE
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SAA-SAO JOSE-PB

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.INDEPENDENCIA,77
Cep: 58400-468
Bairro: S JOSE
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: SHOPPING BABILONIA

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.IRINEU JOFFILY,183
Cep: 58400-270
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Agência: 05026 - ESTILO C.GRANDE
Tel: (83) 40033001

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: R.NILO PECANHA,568
Cep: 58400-515
Bairro: PRATA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001

Agência: 03331 - BORBOREMA

Tel: (83) 33102200

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)

Endereço: R.SETE DE SETEMBRO,52

Cep: 58400-105

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001

Agência: 09131 - ESCR.EXC.C.GRANDE-PB

Tel: (83) 40033001

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)

Endereço: R.SETE DE SETEMBRO,52

Cep: 58400-105

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001

Agência: 00063 - EMPRESA CAMP.GRANDE

Tel: (83) 33102200

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)

Endereço: R.SETE DE SETEMBRO,52

Cep: 58400-105

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Entidade Assistida: SAA-BORBOREMA

Nome da Instalação: SAA-BORBOREMA

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)

Endereço: R.SETE DE SETEMBRO,52

Cep: 58400-105

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: JOAO PESSOA TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Nome da Instalação: FORUM A.CAMPOS

Tel: (83) 33102267

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)

Endereço: R.VICE-PREF.ANTONIO CARVALHO,S/N

Cep: 58410-050

Bairro: ETC VELHA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Agência: 00639 - BORBOREMA,URB.CAMPINA GRANDE, PB
Tel: (83) 33223355

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA GILO GUEDES, 268
Cep: 58103-375
Bairro: SANTO ANTONIO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: URBANO CAMPINA GRANDE PB

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA JOAO PESSOA 18
Cep: 58400-002
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto Avançado de Atendimento - PAA
Nome da Instalação: URBANO CAMPINA GRANDE PB
Tel: (83) 31820000

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA JOAO PESSOA 18
Cep: 58400-002
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 004
Agência: 00009 - CAMPINA GRANDE
Tel: (83) 33411588

<http://www.banconordeste.gov.br> (<http://www.banconordeste.gov.br>)
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO
Cep: 58400-105
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: BOMPREGO-C.GRANDE

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: RUA ALMEIDA BARRETO, 85
Cep: 58400-328
Bairro: S JOSE
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário - PAB
Entidade Assistida: SAO PAULO ALPARGATAS S/A
Nome da Instalação: 493003 - SAO PAULO ALPARGATAS S.A.
Tel: (83) 33154000

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND 4324
Cep: 58105-421
Bairro: DIST.INDUSTRIAL
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: 639007 - PREF. CAMPINA GRANDE - STTP - SUPERINT. TRANSPORTE

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA CAZUZA BARRETO 113
Cep: 58107-610
Bairro: ESTACAO VELHA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto Avançado de Atendimento - PAA
Nome da Instalação: MALVINAS - CAMPINA GRANDE, PB
Tel: (83) 31820000

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA DAS JUREMAS 000088
Cep: 58432-587
Bairro: MALVINA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: PAA - MALVINAS - CAMPINA GRANDE, PB

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA DAS JUREMAS 000088
Cep: 58432-587
Bairro: MALVINA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237

Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE

Nome da Instalação: PA - MALVINAS

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, S/N

Cep: 58432-587

Bairro: MALVINAS

CAMPINA GRANDE -PB

SICREDI CREDUNI - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV DAS INST PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAIBA LTDA.

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC

Nome da Instalação: 05 - PAC UEPB

Site não cadastrado

Endereço: RUA DOMITILA CABRAL 351

Cep: 58429-570

Bairro: BAIRRO UNIVERSITARIO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: PAB 2385 UNIV. ESTADUAL DO PARAIBA

Nome da Instalação: PAB 2385 UNIV. ESTADUAL DO PARAIBA

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)

Endereço: RUA DOMITILA CABRAL DE CASTRO

Cep: 58109-753

Bairro: BODOCONGO

CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO

Nome da Instalação: JUSTICA TRABALHO CAMPINA GRANDE, PB

Tel: (83) 21013637

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)

Endereço: RUA EDGAR VILARIM MEIRA, NUM 585

Cep: 58410-052

Bairro: ESTACAO VELHA

CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: JUSTICA FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Nome da Instalação: JUSTICA FEDERAL CAMPINA GRANDE, PB

Tel: (83) 21010750

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: RUA EDGAR VILARIM MEIRA, NUM S/N
Cep: 58410-052
Bairro: ESTACAO VELHA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Agência: 01634 - PARQUE DA CRIANCA
Tel: (83) 33411100

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: RUA ELPIDIO DE ALMEIDA, 125
Cep: 58410-298
Bairro: CATOLE
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Compensação: 001
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Entidade Assistida: SAA-MERCADO CENTRAL
Nome da Instalação: SAA-PARQUE CRIANCA

<http://www.bb.com.br> (<http://www.bb.com.br>)
Endereço: RUA ELPIDIO DE ALMEIDA, 125
Cep: 58410-298
Bairro: CATOLE
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto Avançado de Atendimento - PAA
Nome da Instalação: 247 URBANO CAMPINA GRANDE PB
Tel: (83) 21014650

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA GILO GUEDES 722
Cep: 58400-195
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: PA URBANO CAMPINA GRANDE PB

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA GILO GUEDES 722
Cep: 58400-195
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

Informações atualizadas em 27/09/2021 11:30:41 - Fonte: Bacen - <https://dadosabertos.bcb.gov.br/>
(<https://dadosabertos.bcb.gov.br/>)

© FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos. Todos os direitos reservados.



Busca de Agências e Postos

Home (/) / Busca

PB	▼
CAMPINA GRANDE	▼
Todas	▼
Busca por palavra - chave(bairro, endereço, etc.)	🔍

- Somente Agências
 Somente postos (PAB + PAA + PAE)
 Ambos

Resultados

« (/Resultado?page=2) 1 (/Resultado?page=1) 2 (/Resultado?page=2) 3

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033

Agência: 00974 - 001-0974 AV CANAL-INT-PB

Tel: (83) 33159700

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)

Endereço: RUA GILO GUEDES, 278

Cep: 58400-195

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome da Instalação: 002 3279 PA PRATA-CAMPINA GRANDE-PB

Tel: (83) 33159800

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)

Endereço: RUA JOAO MACHADO 0415

Cep: 58400-510

Bairro: PRATA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033
Posto de Atendimento Bancário - PAB
Entidade Assistida: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Nome da Instalação: 001 1723 SELECT CAMPINA GRANDE-PB
Tel: (83) 33159800

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)
Endereço: RUA JOAO MACHADO 0415
Cep: 58400-510
Bairro: PRATA
CAMPINA GRANDE -PB

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA - SICOOB PARAÍBA

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC
Nome da Instalação: SICOOB - PA PRATA CAMPINA GRANDE/PB
Tel: (83) 30659000

Site não cadastrado
Endereço: RUA JOAO MACHADO 291
Cep: 58400-510
Bairro: PRATA
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO TOPÁZIO S.A.

Código de Compensação: 082
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Nome da Instalação: PAE-08300007-UNICRED DO NORDESTE
<http://www.bancotopazio.com.br> (<http://www.bancotopazio.com.br>)
Endereço: RUA JOAO MACHADO 415
Cep: 58400-510
Bairro: PRATA
CAMPINA GRANDE -PB

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA - SICOOB PARAÍBA

Posto de Atendimento Cooperativo - PAC
Nome da Instalação: SICOOB - PA CATOLE CAMPINA GRANDE/PB
Tel: (83) 30658100

Site não cadastrado
Endereço: RUA JOÃO QUIRINO 518
Cep: 58410-370
Bairro: CATOLÉ
CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104
Agência: 02221 - FIEP, PB
Tel: (83) 33103700

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES, NUM 195
Cep: 58407-363
Bairro: JOSE PINHEIRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de Compensação: 033
Agência: 04182 - CAMPINA GDE.R.MARQUES HER
Tel: (83) 33159800

<http://www.santander.com.br> (<http://www.santander.com.br>)
Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 107
Cep: 58400-087
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Agência: 00493 - CAMPINA GRANDE, CENTRO, PB
Tel: (83) 33413600

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 129
Cep: 58100-020
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Entidade Assistida: CAMPINA GRANDE
Nome da Instalação: CAMPINA GRANDE

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 129
Cep: 0 -
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE
Entidade Assistida: AGENCIA CAMPINA GRANDE, PB - II UNIDADE
Nome da Instalação: AGENCIA CAMPINA GRANDE, PB - II UNIDADE

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)
Endereço: RUA MARQUEZ DO HERVAL, 129
Cep: 0 -
Bairro:
CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237
Posto Avançado de Atendimento - PAA

Nome da Instalação: UN PRATA-URB.C.GRANDE - PB

Tel: (83) 33225786

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: RUA NILO PECANHA 588

Cep: 58400-515

Bairro:

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO BRADESCO S.A.

Código de Compensação: 237

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Nome da Instalação: 639006 - PREF. CAMPINA GRANDE - SEC. EDUC

Tel: (83) 33106927

<http://www.bradesco.com.br> (<http://www.bradesco.com.br>)

Endereço: RUA PAULINO RAPOZO 000347

Cep: 58400-358

Bairro: SAO JOSE

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO PAN S.A.

Código de Compensação: 623

Posto Avançado de Atendimento - PAA

Nome da Instalação: POSTO DE ATENDIMENTO BANCO PAN CAMPINA GRANDE PB

Tel: (11) 800776

<http://www.bancopan.com.br> (<http://www.bancopan.com.br>)

Endereço: RUA PEREGRINO DE CARVALHO 256

Cep: 58400-143

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

BANCO PAN S.A.

Código de Compensação: 623

Posto Avançado de Atendimento - PAA

Nome da Instalação: POSTO DE ATENDIMENTO BANCO PAN CAMPINA GRANDE PB

Tel: (11) 800776

<http://www.bancopan.com.br> (<http://www.bancopan.com.br>)

Endereço: RUA PEREGRINO DE CARVALHO 26

Cep: 00000-000

Bairro: CENTRO

CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104

Posto de Atendimento Bancário - PAB

Entidade Assistida: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome da Instalação: DIGITAL CAMPINA GRANDE, PB

Tel: (61) 32066858

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA NUM 42
Cep: 58400-025
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de Compensação: 104
Agência: 00041 - CAMPINA GRANDE, PB
Tel: (83) 33156200

<http://www.caixa.gov.br> (<http://www.caixa.gov.br>)
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, NUM 42
Cep: 58400-025
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código de Compensação: 341
Agência: 08497 - CAMPINA GRANDE JOÃO PESSOA
Tel: (11) 30034828

<http://www.itau.com.br> (<http://www.itau.com.br>)
Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N° 59
Cep: 58400-002
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código de Compensação: 341
Agência: 00374 - CAMPINA GRANDE-PB
Tel: (11) 30034828

<http://www.itau.com.br> (<http://www.itau.com.br>)
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 26
Cep: 58100-030
Bairro: CENTRO
CAMPINA GRANDE -PB

[« \(/Resultado?page=2\)](#)[1 \(/Resultado?page=1\)](#)[2 \(/Resultado?page=2\)](#)[3](#)

Informações atualizadas em 27/09/2021 11:30:41 - Fonte: Bacen - <https://dadosabertos.bcb.gov.br/>
(<https://dadosabertos.bcb.gov.br/>)

© FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos. Todos os direitos reservados.

**Anexo II - 3. PU - ETP - Anexo II - Instrumento de
Medição de Resultados - IMR.pdf**

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultados

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Definição constante no Item IX do Anexo I da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017).

Nesse sentido, como as concessões onerosas de espaço público são destinadas a instalação de instituições financeiras para prestar serviços bancários, tais serviços serão avaliados pela fiscalização do contrato de concessão, seguindo as diretrizes deste documento.

1. DA AVALIAÇÃO

Mensalmente a fiscalização aplicará o seguinte formulário modelo de pesquisa de satisfação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Rua Aprígio Veloso, 882 – Universitário – CEP 58428-830 – Campina Grande – PB

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Contrato de Concessão Onerosa de Uso Espaço n.º _____
Concessionária: _____

A presente pesquisa de satisfação tem o intuito de avaliar como está a prestação dos serviços bancários prestados pela instituição financeira. Esta pesquisa será utilizada para realização do cálculo da pontuação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Em qual categoria você se enquadra:

() Docente () Discente () Técnico () Prestador de Serv. Terceirizado () Não pertencente a comunidade acadêmica

Para cada questão abaixo você deverá aplicar uma nota de 0 a 10.

- 1) A instituição financeira apresenta uma boa carteira de serviços. NOTA: _____
- 2) Os funcionários da instituição financeira prestam um bom atendimento. NOTA: _____
- 3) Há terminais de auto atendimento em quantitativo suficiente para atender a comunidade. NOTA: _____
- 4) Quando o terminal de auto atendimento apresenta problema ou falta numerário é resolvido em um tempo razoável.
NOTA: _____
- 5) O ambiente apresenta-se sempre limpo e asseado. NOTA: _____

AGRADECEMOS POR SUA COLABORAÇÃO COM ESTA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

Média obtida da avaliação: _____

Cálculo da média = (soma de todas as notas das cinco questões) / 5

A pesquisa de satisfação deverá ser realizada com pelo menos vinte participantes, buscando sempre mesclar os seguimentos, sejam docentes, discentes, técnicos, prestadores de serviços terceirizados e também o público usuário que não pertence a comunidade acadêmica.

2. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Para o cálculo da pontuação da avaliação da qualidade dos serviços, procedesse-a semelhante ao cálculo obtido para a média da pesquisa de satisfação, ou seja, somar-se-á todas as médias obtidas nos formulários da Pesquisa de Satisfação e posteriormente dividir-se-á pela quantidade de formulários.

Exemplo: Num determinado mês foi realizada pesquisa de satisfação com 25 usuários dos serviços bancários, obtendo-se as seguintes médias em cada pesquisa:

- P01 = 7,0
- P02 = 8,5
- P03 = 5,0
- P04 = 6,5
- P05 = 9,0
- P06 = 4,0
- P07 = 6,5
- P08 = 9,5
- P09 = 10,0
- P10 = 6,0
- P11 = 7,5
- P12 = 5,5
- P13 = 8,0
- P14 = 6,5
- P15 = 9,0
- P16 = 7,5
- P17 = 9,5
- P18 = 7,0
- P19 = 6,5
- P20 = 8,5
- P21 = 8,0
- P22 = 10,0
- P23 = 5,5
- P24 = 7,0
- P25 = 8,0

Somando-se todas as médias, obtemos o seguinte: **186**

Dividindo-se o resultado pela quantidade de usuários pesquisados, temos: **$186 / 25 = 7,44$**

A pontuação final da avaliação da qualidade dos serviços é de **7,44**.

3. FAIXA DE PONTUAÇÃO

Utilizando-se a pontuação final da avaliação da qualidade dos serviços do item anterior, enquadra-se o resultado na faixa de pontuação da tabela abaixo:

Faixa de Pontuação	Resultado	Acréscimo na Taxa de Concessão
Média entre 7,00 até 10,00	Satisfatório	Não há
Média entre 4,00 até 6,99	Regular	Será acrescido 1,5% na taxa da concessão do mês avaliado
Média entre 0,00 até 3,99	Insatisfatório	Será acrescido 3,0% na taxa da concessão do mês avaliado e a concessionária deverá ser advertida

4. DO ACRÉSCIMO DO PERCENTUAL À TAXA DA CONCESSÃO

Quando a concessionária apresentar resultados que caiam na faixa de acréscimo, estes serão aplicados na competência que fora realizada a pesquisa de satisfação, quando possível. Caso não seja possível, deverá ser realizado na competência seguinte.

A concessionária deverá ser notificada do resultado, inclusive devendo ser apresentado à mesma os resultados da pesquisa de satisfação, informando o percentual de acréscimo a ser aplicado na taxa de concessão.

**Anexo III - 4. PU - ETP - Anexo III - Memória de Cálculo
para Avaliação de Valor de Outorga Onerosa.pdf**

ANEXO III

Memória de Cálculo para Avaliação de Valor de Outorga Onerosa

MEMORIA DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DE DE VALOR DE OUTORGA ONEROSA DE UM IMÓVEL

Processo nº. 23096 053.901/2021-11

1.0 – OBJETIVO

Este Laudo tem por objetivo apresentar o justo e real valor da retribuição financeira pela concessão por outorga oneração do Bloco **AF1**, instalado no campus Sede da UFCG, situada à rua Aprígio Veloso, 882, – Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB.

A concessão onerosa do espaço físico deste Bloco visa a permissão para exploração econômica exclusiva por parte de instituição bancária.

2.0 – INTERESSADO

Universidade Federal de Campina Grande

3.0 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel em estudo consta de terreno e edificação construída no campus-sede da UFCG, destinado a utilização para atendimento de serviços de transação bancária (por instituição bancária ou cooperativa).

3.1– Localização – Formato retangular, topografia em razoável declive, solo de consistência firme e seco, característica arenoso/pedregoso.

Não tem muro de contorno, obedecendo ao padrão de todas as edificações construídas nos campi da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

4.0 – EDIFICAÇÃO

Edifício em estrutura de concreto armado e em estrutura metálica. Vedação em alvenaria de tijolo, revestida em massa única, pintura lavável e esquadrias em alumínio, instalações elétricas e hidro-sanitárias completas e em funcionamento, pequena escada de acesso ao prédio e cobertura em telha

metálica. O prédio tem 1 (hum) pavimento (térreo). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e tem uma área de **230 m²**.

É servido por infraestrutura oferecida pela Universidade e Concessionárias Locais, tais como:

- Energia Elétrica;
- Rede telefônica;
- Rede de abastecimento de água;
- Iluminação Externa;
- Coleta de lixo;
- Pavimentação.

5.0 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

O valor locativo do imóvel foi calculado através da conjugação de métodos. Por meio do método evolutivo¹ será calculado o valor venal do bem imóvel (benfeitoria e terreno). Por sua vez, pela remuneração do capital será obtido o valor do aluguel.²

O valor do terreno foi calculado pela multiplicação da área do campus pelo valor da planta genérica da cidade, considerando a fração de terreno correspondente ao imóvel. O valor das benfeitorias foi determinado pelo custo de reedição, considerando o CUB depreciado e o fator de comercialização (FC = 1), utilizando o critério de QUANTIFICAÇÃO de CUSTOS..

Tal metodologia foi empregada devido à inexistência de dados de mercado assemelhados suficientes para a aplicação do método comparativo direto dos dados de mercado (CDDM), a exemplo de edificação com a mesma utilização de atividade bancária; mesma região geográfica da cidade; assemelhada distância ao centro de Campina Grande; Assemelhada topografia, Sem frente para rua, dentre outros.

6.0 – AVALIAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Aplicando a Metodologia citada acima encontramos os seguintes valores:

6.1 Valor do Terreno

$V_{Ter} = \text{R\$ } 53.037,40$ (Cinquenta e três mil, trinta e sete reais e quarenta centavos).



6.2 Valor da Edificação

$V_{\text{benf}} = \text{R\$ } 479.561,77$ (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e hum reais e setenta e sete centavos).

6.3 Valor Total do Bem Imóvel

R\$ R\$ 532.599,18 (Quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

7.0 – VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Para encontrar o valor da retribuição financeira pela outorga oneroso do imóvel, tomou-se por base a avaliação do imóvel, bem como a taxas de rendimento anual do imóvel informado pela ABRAIN³, que é de 15,30%.

Retribuição **anual** do imóvel (Ra.)

$$Ra. = \text{R\$ } 532.599,18 * 0,153$$

Aa. = R\$ 81.487,67 (Oitenta e hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Retribuição **Mensal**

$$Rm = Ra./12$$


Rm = R\$ 6.790,64 (Seis mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

8.0 – CONCLUSÃO

Levando em consideração a localização, característica do imóvel, natureza, os elementos disponíveis e pesquisados, concluímos que o valor encontrado de **R\$ 6.790,64**, é justo e atual, estando compatível com o mercado imobiliário local e o momento econômico.

Esta é a nossa Avaliação.

Campina Grande, 23 de setembro de 2021.


Eng^o Vicente de Paula Teixeira Rocha
Mat. 1691371-8

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-2**: Avaliação de bens-Parte 2- Imóveis Urbanos - RIO DE JANEIRO, 2004, 62p;
2. FERREIRA, F. A. Avaliação do valor locativo pela remuneração do capital, in XIX COBREAP/FOZ DO IGUAÇU. Agosto/2017;
3. Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC) https://www.abrainc.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Investimento_Imoveis_02_07-1.pdf acessado em 03/03/2021.

MEMORIA DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DE DE VALOR DE OUTORGA

ONEROSA DE UM IMÓVEL

Processo nº. 23096 053.901/2021-11

1.0 – OBJETIVO

Este Laudo tem por objetivo apresentar o justo e real valor da retribuição financeira pela concessão por outorga oneração do Bloco AI, instalado no campus Sede da UFCG, situada à rua Aprígio Veloso, 882, – Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB.

A concessão onerosa do espaço físico deste Bloco visa a permissão para exploração econômica exclusiva por parte de instituição bancária.

2.0 – INTERESSADO

Universidade Federal de Campina Grande

3.0 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel em estudo consta de terreno e edificação construída no campus-sede da UFCG, destinado a utilização para atendimento de serviços de transação bancária (por instituição bancária ou cooperativa).

3.1– Localização – Formato retangular, topografia em razoável declive, solo de consistência firme e seco, característica arenoso/pedregoso.

As confrontações do terreno são: (1) Na parte da frontal fica uma rua em calçada separando do lago interno da UFCG; (2) No lado direito encontra-se o prédio do RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO; (3) No lado esquerdo tem-se passarela coberta para circulação de pedestres da UFCG; (4) Nos fundos tem o bloco AF.



Não tem muro de contorno, obedecendo ao padrão de todas as edificações construídas nos campi da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

4.0 – EDIFICAÇÃO

Edifício em estrutura de concreto armado e em estrutura metálica. Vedação em alvenaria de tijolo, revestida em massa única, pintura lavável e esquadrias em alumínio, instalações elétricas e hidro-sanitárias completas e em funcionamento, pequena escada de acesso ao prédio e cobertura em telha metálica. O prédio tem 1 (hum) pavimento (térreo). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e tem uma área de **510 m²**.

É servido por infraestrutura oferecida pela Universidade e Concessionárias Locais, tais como:

- Energia Elétrica;
- Rede telefônica;
- Rede de abastecimento de água;
- Iluminação Externa;
- Coleta de lixo;
- Pavimentação.

5.0 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

O valor locativo do imóvel foi calculado através da conjugação de métodos. Por meio do método evolutivo¹ será calculado o valor venal do bem imóvel (benfeitoria e terreno). Por sua vez, pela remuneração do capital será obtido o valor do aluguel.²

O valor do terreno foi calculado pela multiplicação da área do campus pelo valor da planta genérica da cidade, considerando a fração de terreno correspondente ao imóvel. O valor das benfeitorias foi determinado pelo custo de reedição, considerando o CUB depreciado e o fator de comercialização (FC = 1), utilizando o critério de QUANTIFICAÇÃO de CUSTOS.

Tal metodologia foi empregada devido à inexistência de dados de mercado assemelhados suficientes para a aplicação do método comparativo direto dos dados de mercado (CDDM), a exemplo de

edificação com a mesma utilização de atividade bancária; mesma região geográfica da cidade; assemelhada distância ao centro de Campina Grande; Assemelhada topografia, Sem frente para rua, dentre outros.

6.0 – AVALIAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Aplicando a Metodologia citada acima encontramos os seguintes valores:

6.1 Valor do Terreno

$V_{Ter} = \text{R\$ } 133.977,09$ (Cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

6.2 Valor da Edificação

$V_{benf} = \text{R\$ } 904.427,96$ (novecentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

6.3 Valor Total do Bem Imóvel

$V_{TT} = \text{R\$ } 1.038.405,05$ (Hum milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos).

7.0 – VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Para encontrar o valor da retribuição financeira pela outorga oneroso do imóvel, tomou-se por base a avaliação do imóvel, bem como a taxas de rendimento anual do imóvel informado pela ABRAINCC³, que é de 15,30%.

Retribuição **anual** do imóvel (Ra.)

$Ra. = \text{R\$ } 1.038.405,05 * 0,153$

$Aa. = \text{R\$ } 158.875,97$ (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Retribuição **Mensal**

$Rm = Ra./12$



Rm = R\$ 13.239,66 (Treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

8.0 – CONCLUSÃO

Levando em consideração a localização, característica do imóvel, natureza, os elementos disponíveis e pesquisados, concluímos que o valor locativo encontrado de **R\$ 13.239,66**, é justo e atual, estando compatível com o mercado imobiliário local e o momento econômico.

Esta é a nossa Avaliação.

Campina Grande, 23 de setembro de 2021.


Eng^o Vicente de Paula Teixeira Rocha
Mat. 1691371-8

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-2**: Avaliação de bens-Parte 2- Imóveis Urbanos - RIO DE JANEIRO, 2004, 62p;
2. FERREIRA, F. A. Avaliação do valor locativo pela remuneração do capital, in XIX COBREAP/FOZ DO IGUAÇU. Agosto/2017;
3. Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC) https://www.abrainc.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Investimento_Imoveis_02_07-1.pdf acessado em 03/03/2021.

MEMORIA DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DE DE VALOR DE OUTORGA ONEROSA DE UM IMÓVEL

Processo nº. 23096 053.901/2021-11

1.0 – FINALIDADE

Este Laudo tem por finalidade apresentar o valor justo e real da retribuição financeira pela concessão por outorga oneração do prédio construído no Bloco **AK**, instalado no campus Sede da UFCG, situada à rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Bodocongó, na cidade de Campina Grande (PB).

A concessão onerosa do espaço físico deste Bloco visa a permissão para exploração econômica exclusiva por atividade voltada a transação bancária.

2.0 – ÓRGÃO INTERESSADO

Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

3.0 – CARACTERÍSTICA DO TERRENO

O imóvel em estudo consta de terreno e benfeitoria (edificação) construída no campus-sede da UFCG, destinado a utilização para atendimento de serviços de transação bancária (por instituição bancária ou cooperativa).

O terreno tem as seguintes características: Formato retangular; Topografia em razoável declive; solo de consistência firme e seco, característica arenoso/pedregoso. As confrontações do terreno são: (1) Na parte da frontal fica passarela coberta para circulação de pedestres; (2) No lado direito encontra-se o prédio do POSTO MÉDICO (bloco AH); (3) No lado esquerdo tem-se o prédio do SETOR DE ARQUIVO da UFCG; (4) Nos fundos tem-se terreno in natura.

Não tem muro de contorno, obedecendo ao padrão de todas as edificações construídas nos campi da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

4.0 – EDIFICAÇÃO



Edifício foi construído em estrutura de concreto armado e em estrutura metálica. Vedação em alvenaria de tijolo, revestida em massa única, pintura lavável e esquadrias em alumínio, instalações elétricas e hidro-sanitárias completas e em funcionamento, pequena escada de acesso ao prédio e cobertura em telha metálica. O prédio tem 2 (dois) pavimentos. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e tem uma área de **268,80 m²**.

É servido por infraestrutura oferecida pela Universidade e Concessionárias Locais, tais como:

- Energia Elétrica;
- Rede telefônica;
- Rede de abastecimento de água;
- Iluminação Externa;
- Coleta de lixo;
- Pavimentação.

5.0 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

O valor locativo do imóvel foi calculado através da conjugação de métodos. Por meio do método evolutivo¹ foi calculado o valor venal do bem imóvel (benfeitoria e terreno). Por sua vez, pela remuneração do capital foi obtido o valor do aluguel.²

O valor do terreno foi calculado pela multiplicação da área do campus pelo valor da planta genérica da cidade, considerando a fração de terreno correspondente ao imóvel. O valor das benfeitorias foi determinado pelo custo de reedição, considerando o CUB depreciado e o fator de comercialização (FC = 1), utilizando o critério de QUANTIFICAÇÃO de CUSTOS.

Tal metodologia foi empregada devido à inexistência de dados de mercado assemelhados suficientes para a aplicação do método comparativo direto dos dados de mercado (CDDM), a exemplo de edificação com a mesma utilização de atividade bancária; mesma região geográfica da cidade; assemelhada distância ao centro de Campina Grande; Assemelhada topografia, Sem frente para rua, dentre outros.

6.0 – AVALIAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL



Aplicando a Metodologia citada acima encontramos os seguintes valores:

6.1 Valor do Terreno

$V_{\text{Ter}} = \text{R\$ } 61.303,86$ (Sessenta e um mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

6.2 Valor da Edificação

$V_{\text{benf}} = \text{R\$ } 476.392,50$ (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

6.3 Valor Total do Bem Imóvel

$V_{\text{total}} = \text{R\$ } 537.696,36$ (Quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

7.0 – VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Para encontrar o valor da retribuição financeira pela outorga oneroso do imóvel, tomou-se por base a avaliação do imóvel, bem como a taxa de rendimento anual do imóvel informado pela ABRAINC³, que é de 15,30%.

Retribuição **anual** do imóvel (Ra.)

$$Ra. = \text{R\$ } 537.696,36 * 0,153$$

Aa. = R\$ 82.267,54 (Oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Retribuição **Mensal**

$$Rm = Ra./12$$

Rm = R\$ 6.855,63 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)



8.0 – CONCLUSÃO

Levando em consideração a localização, característica do imóvel, natureza, os elementos disponíveis e pesquisados, concluímos que o **valor locativo** encontrado de **R\$ 6.855,63**, é justo e atual, estando compatível com o mercado imobiliário local e o momento econômico.

Esta é a nossa Avaliação.

Campina Grande, 27 de setembro de 2021.



Engº Vicente de Paula Teixeira Rocha
Mat. 1691371-8

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-2**: Avaliação de bens-Parte 2- Imóveis Urbanos - RIO DE JANEIRO, 2004, 62p;
2. FERREIRA, F. A. Avaliação do valor locativo pela remuneração do capital, in XIX COBREAP/FOZ DO IGUAÇU. Agosto/2017;
3. Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC) https://www.abrainc.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Investimento_Imoveis_02_07-1.pdf acessado em 03/03/2021.

PROBABILIDADE	
BAIXA (1)	Evento casual e inesperado, com poucas possibilidades de ocorrência.
MODERADA (2)	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência
ALTA (3)	Evento usual, com grandes possibilidades de ocorrência

IMPACTO	
BAIXO (1)	Não afeta aos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
MODERADO (2)	Torna incerto o alcance dos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
ALTO (3)	Torna improvável o alcance dos objetivos ou inviabiliza a contratação em sua totalidade

MATRIZ DE RISCO

		PROBABILIDADE		
		1	2	3
IMPACTO	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3

Elaborado por Weskla B. dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Demandante

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Concessão administrativa de bem público pela outorga de uso oneroso de espaços físicos de imóveis da UFCG

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento	Desperdício de tempo; retrabalho; não cooperação.	1	3	3	Moderado	Reunião prévia com a Equipe para planejamento das ações de cada etapa do planejamento.	Equipe de Planejamento	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe.	Equipe de Planejamento
2	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação	Dispêndio ineficiente de tempo na fase de planejamento.	1	3	3	Moderado	Dotar a equipe de planejamento de pessoal adequado que conheça o objeto da contratação.	PRGAF	Solicitar adição de servidores dotados de conhecimento para auxiliar a equipe.	Coordenador da Equipe de Planejamento
3	Qualidade estimada aquém da prestação do serviço contratado	Possibilidade de ocasionar baixa satisfação nos usuários, transtornos operacionais administrativos e não atingimento dos objetivos institucionais.	2	3	6	Alto	Avaliar a prestação dos serviços em outros órgãos e instituições e antecipar-se às situações de gargalos.	Equipe de Planejamento	Acionar a empresa prestadora por vias legais.	Fiscal do Contrato
4	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato	Ineficácia na gestão do contrato.	1	3	3	Moderado	Dotar os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de conhecimentos e materiais imprescindíveis para a obtenção de sucesso na gestão do contrato.	PRGAF	Aperfeiçoar os agentes durante a gestão do contrato de modo a corrigir as falhas.	PRGAF
5	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017	Nenhuma ou pouca informação para composição dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência.	1	2	2	Baixo	Estudar a IN 05 de 2017 e outras contratações de Objetos similares.	Equipe de Planejamento	Comunicar-se com outros órgãos para fins de orientação e solucionar os problemas.	Equipe de Planejamento
6	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares	Não contratação do serviço demandado.	1	3	3	Moderado	Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa.	PRGAF	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento

7	Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso na contratação da empresa, ocasionando ausência do serviço.	2	3	6	Alto	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento
8	Aprovação do Estudo Preliminar fora do tempo hábil	Atraso na construção do Termo de Referência.	1	3	3	Moderado	Analisar e aprovar o Estudo Preliminar dentro do tempo hábil.	Equipe de Planejamento	Reunir a equipe de planejamento em prol da aprovação do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento
9	Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil	Atraso na licitação.	1	3	3	Moderado	Celeridade no envio do Estudo Preliminar para obteção da aprovação.	Equipe de Planejamento	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento
10	Dificuldade na obteção de informações para elaboração da estimativa de preço	Elaboração inadequada dos parâmetros que compõe o Estudo Preliminar.	1	3	3	Moderado	Verificar a realização desse tipo de serviço em outras Instituições.	Equipe de Planejamento	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento

Elaborado por Weskla Barbosa dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Concessão administrativa de bem público pela outorga de uso oneroso de espaços físicos de imóveis da UFCG

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação

(x) Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.	1	3	3	Moderado	Capacitação da equipe.	CPL	Apresentar Plano de capacitação.	CPL
2	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição	Prosseguimento da licitação com defeitos de gestão.	1	3	3	Moderado	Certificar-se que a solução apresentada nos Estudos Preliminares está compatível com a oferecida pelo fornecedor	CPL	Refazer os documentos do processo corrigindo as falhas	CPL
3	Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor	Contratação de empresa inadequada.	1	3	3	Moderado	Apresentação dos documentos originais com cópia em cartório.	CPL	Desclassificação da empresa	CPL
4	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Inabilitação de todos os licitantes.	3	3	9	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada	CPL	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL
5	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital	Inabilitação de todos os licitantes.	2	3	6	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada	CPL	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL
6	Licitação Deserta	Ausência de proposta e,consequentemente, atraso no processo administrativo.	1	3	3	Moderado	Verificar a existência de exigências restritivas no edital.	CPL	Relançar edital com as correções necessárias.	CPL
7	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL	Revisar Termo de Referência, edital e planilhas de preços	CPL
8	Falha no Edital	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL	Corrigir as falhas e relançar edital	CPL
9	Inadequação na Especificação do Serviço	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL
10	Mudança na Legislação	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL
11	Falha na Planilha Orçamentária	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir planilhas, quantidades e unitários.	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL

Elaborado por Weskla Barbosa dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Gestor do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Concessão administrativa de bem público pela outorga de uso oneroso de espaços físicos de imóveis da UFCG

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

(**x**) **Gestão do Contrato**

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Irregularidade fiscal da fornecedora	Pagamento ficará sobrestado.	2	3	6	Alto	Analisar e acompanhar a validade das certidões.	Contratada e Fiscal	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada.	Contratada e Fiscal
2	Falta de entendimento do edital e suas características	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	1	3	3	Moderado	Realização de reunião para alinhamento	Contratada e Fiscal	Acionar a empresa prestadora do serviço para sanar os gargalos.	Fiscal
3	Atraso no início da prestação do serviço	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	2	3	6	Alto	Definir prazo máximo no termo de referência para o início das atividades	Equipe	Acionar a empresa prestadora do serviço para sanar os gargalos.	Fiscal
4	Baixa qualidade no serviço oferecido	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	2	3	6	Alto	Fazer pesquisa de satisfação por amostragem e estabelecer critérios para medição, aplicar o IMR.	Fiscal	Acionar legalmente a empresa fornecedora, aplicar o IMR.	Fiscal
5	Descumprimento dos prazos contratados	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	2	3	6	Alto	Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento dos prazos.	Setor de Contratos da UFCG	Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais.	Fiscal
6	Contratada deixa de suprir as necessidades econômicas/técnicas em sua prestação de serviço	Possibilidade de não atender a demanda de serviço, incorrendo em rescisão ou inexecução do contrato.	1	3	3	Moderado	Fiscalizar contrato para que as exigências cumpridas na fase de habilitação da contrata seja mantido.	Contratada e Fiscal	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal

7	Descumprimento das cláusulas contratuais	Serviços prestados com qualidade comprometida, podendo ter sua realização interrompida.	1	3	3	Moderado	Estabelecer comunicação com a contratada, de modo que a mesma tenha ciência do serviço que deve ser entregue.	Fiscal	Abertura de processo administrativo para que os problemas sejam analisados.	Fiscal
8	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante	Geração de ineficiência e ou impossibilidade de resolução de conflitos e prestação de serviço.	1	2	2	Baixo	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante.	Contratada e Fiscal	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.	Contratada e Fiscal
9	Terminais de autoatendimento inoperante	Comprometimento da disponibilidade da rede	1	2	2	Baixo	Definir no termo de referência o tempo máximo que a concessionária precisa solucionar os problemas.	Equipe	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal
10	Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço	Má gestão e fiscalização do contrato.	1	3	3	Moderado	Designar servidor com conhecimento técnico.	Fiscal	Realizar capacitação do servidor.	Fiscal
11	Designação de servidor para fiscalizar contrato sem tempo hábil para o serviço	Fiscalização inadequada do contrato.	2	3	6	Alto	Dar apoio à fiscalização do contrato.	Fiscal	Realização de relatório de avaliação do cenário encontrado.	Fiscal
12	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sanitárias ambientais e da segurança da informação	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	2	3	6	Alto	Fiscalização ativa e efetiva na conferência do serviço	Fiscal	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal
13	Espaço utilizado para fim diferente do contratado.	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	1	3	3	Moderado	Estabelecer no termo de referência a finalidade do ambiente concedido	Contratada e Fiscal	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.	Fiscal
14	Suporte e disponibilidade de serviços ineficientes	Serviço indisponível e transtornos aos usuários.	1	2	2	Baixo	Estabelecer cláusulas aplicáveis no contrato, relativas à efetivação da estimativa e mensuração.	Fiscal	Acionar a empresa prestadora do serviço para sanar os gargalos.	Fiscal

15	Inconformidade na prestação de serviços após realização de vistoria técnica	Fornecimento de serviços que não atendam a um conjunto mínimo de requisitos exposto no edital.	1	3	3	Moderado	Realização de vistoria no local designado.	Contratada e Fiscal	Direcionar servidor com capacitação técnica para fiscalizar	Contratada e Fiscal
16	Ocorrência de roubo, furto, incêndio, destruição de equipamentos, etc.	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	2	3	6	Alto	Definição clara das responsabilidades sobre quaisquer danos gerados.	Equipe de planejamento	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal
17	Atraso no pagamento pela concessionária	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	1	3	3	Moderado	Definir prazo máximo no termo de referência que a concessionária deve efetuar o pagamento.	Equipe de planejamento	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal

Elaborado por Weskila Barbosa dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, E A EMPRESA

A Universidade Federal de Campina Grande CNPJ nº 05.055.1280001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, Campina Grande-PB, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Concessão de uso onerosa de espaço público para funcionamento de instituição financeira do tipo Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e/ou Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da concessão:

ITEM (SERVIÇO)	ESPAÇO PARA CONCESSÃO	ÁREA	FINALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			Instituição Financeira (Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento – PAA e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONCEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

10.1. As vedações e permissões à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME n 5, de 2017, caso aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Campina Grande - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONCEDENTE

Representante legal da CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: